

Lei nº 944

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O 'DAE' OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

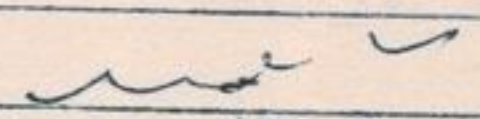
O povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

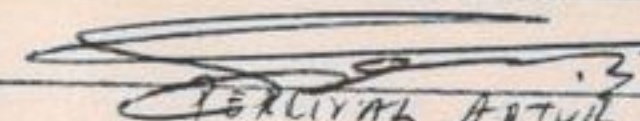
Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o "DAE" - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Distrito de Tobias, inclusive construção de rede de distribuição e iluminação pública, partindo a linha do posto Java, neste Município, numa distância de 11,5 Km.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a despendê-las até a importância de Cr\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentas mil cruzeiros).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 3 de outubro de 1979


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


AÉCIO ALVES
SECRETÁRIO